



## REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DO JOVEM DO MUNICÍPIO DE BATALHA

1. O cartão municipal do jovem é um cartão emitido pela Câmara Municipal de Batalha. É dirigido a todos os munícipes com idade compreendida entre 14 e 25 anos que possuam residência permanente no Concelho de Batalha.
2. O cartão municipal do Jovem é passado em nome do titular, é pessoal e intransmissível.
3. A utilização do cartão por terceiros implica a anulação dos benefícios.
4. A adesão ao cartão municipal do jovem é feita na Câmara Municipal de Batalha ou na Junta de Freguesia da área de residência, preenchendo o impresso de adesão.
5. Os documentos necessários para a adesão ao cartão municipal do jovem são:
  - Bilhete de Identidade;
  - Duas fotografias;
  - Declaração da Junta de Freguesia que confirme a residência.
6. Os portadores do cartão municipal do jovem têm os seguintes benefícios:
  - Isenção nos termos da alínea l) do nº 1 do Artº 11º do Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas pela Concessão de Licença de Obras;
  - Acesso gratuito a iniciativas culturais e recreativas promovidas pela Autarquia;
  - Desconto de 30% nos ramais de ligação de água, desde que o contador esteja em seu nome;
  - Desconto de 30% nos ramais de ligação de saneamento;
7. O cartão municipal do jovem tem a validade de um ano e é renovável mediante a apresentação de declaração da Junta de Freguesia da área de residência.
8. A perda, roubo ou extravio do cartão deve ser comunicado de imediato à Câmara Municipal de Batalha. A responsabilidade do titular só cessará após comunicação, por escrito, da ocorrência; se após comunicação encontrar o cartão, deve junto da Câmara fazer prova da sua titularidade, caso contrário o cartão será anulado.
9. O cartão municipal do jovem terá o custo de 2,92€ (dois euros e noventa e dois cêntimos).

10. O cartão municipal do jovem será extensível à sociedade civil mediante protocolos a celebrar com as entidades aderentes donde constem os produtos passíveis de desconto e respectivo valor.

11. O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 10 dias após a sua publicação no Diário da República.

## FICHA DE ADESÃO

CARTÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome (completo) \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

B.I. nº \_\_\_\_\_ Emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Arquivo de \_\_\_\_\_

Cartão de Eleitor nº \_\_\_\_\_ Emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaração e assinatura do utente:

Tomo conhecimento de que as falsas declarações ou omissões implicam a anulação do benefício, para além das sanções previstas na lei.

O UTENTE \_\_\_\_\_